LEI N.º 2.402/2025

DATA: 30/04/2025

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 507.428,19 (quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 507.428,19 (quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e dezenove centavos)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.004.		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
6 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.300,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.000.00.000.0000.0.000.			
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.288.		Fundo Municipal de Cultura	
623 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00
622 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
13.000.00.000.0000.0.000.			
13.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
13.001.04.122.0022.2.282.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA MULHER	
620 - 4.4.90.52.00.00	1163	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.611,24
621 - 4.4.90.52.00.00	1164	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.516,95
		Total Suplementação:	**507.428,19**

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
03.009.16.482.0003.0.033.		PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
55 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.300,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.044.		Apoio e/ou Realizações de Eventos Culturais	
119 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
13.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
13.001.04.122.0022.2.278.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	
524 - 4.4.90.52.00.00	1163	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.611,24
525 - 4.4.90.52.00.00	1164	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.516,95

Total Redução **R$ 507.428,19**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDECIR BIASEBETTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal